

 <b>POLÍTICA DE COMPLIANCE</b>	Data da Versão 13/11/2025	Classificação Pública
Identificação PUB POL CON	Versão 2.1	Tipo Documento Política

## 1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes, princípios e fundamentos da atuação do Compliance, demonstrando as atividades de seu escopo com vistas a fortalecer a conformidade e a integridade corporativa.

## 2. REFERÊNCIA

### 2.1. Base Normativa e Legal

- ▶ [Lei nº 12.846/2013 \(Lei Anticorrupção\)](#)
- ▶ [Decreto nº 11.129/2022](#)
- ▶ [Resolução BCB nº 65/2021](#)
- ▶ [Resolução CMN nº 4.595/2017](#)

## 3. DEFINIÇÕES

- ▶ **Compliance:** é a estrutura organizacional dedicada ao Programa de Compliance que visa mitigar o risco de implicações negativas às empresas do Grupo Gerencianet, decorrentes de sanções legais ou administrativas, perdas financeiras, danos de reputação e outros danos, pelo descumprimento de normas internas e regulamentação aplicável.
- ▶ **Programa de Compliance:** é o conjunto de atividades descritas neste documento que visam prevenir e identificar condutas que não estejam em conformidade com as normas internas e regulamentação aplicável, identificando riscos, agindo preventiva e corretivamente, e promovendo uma cultura de cumprimento das normas e de atuação ética em todos os níveis.

## 4. DIRETRIZES

As diretrizes a seguir apresentam aspectos importantes que devem ser aplicados e seguidos por todos os membros da Instituição, independentemente de sua posição hierárquica.

- I. Manter o padrão ético acima de qualquer circunstância e condição;
- II. Não omitir inconformidades identificadas: tratar e monitorar padrões, caso sejam detectados e aplicar melhorias ou punições, quando aplicáveis;
- III. Disseminar o combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, ilícitudes ou qualquer outro ato contra a Administração Pública por parte dos colaboradores ou terceiros agindo em nome da Instituição;
- IV. Assegurar a confidencialidade no tratamento de questões sensíveis de Compliance;
- V. Evitar conflito de interesses em todos os âmbitos da empresa;

 <b>POLÍTICA DE COMPLIANCE</b>	Data da Versão 13/11/2025	Classificação Pública
Identificação  PUB POL CON	Versão  2.1	Tipo Documento  Política

- VI. Dialogar com os demais setores da organização para garantir que a efetividade de Compliance seja parte da identidade corporativa;
- VII. Executar suas atividades com imparcialidade, autonomia, independência e flexibilidade, não fugindo das obrigações e cumprimento das leis;
- VIII. Orientar as condutas sempre nos princípios da transparência, ética e equidade.

## 5. RISCO DE CONFORMIDADE

A instância responsável pelo Compliance do Grupo Gerencianet segue as diretrizes e definição de Risco de Conformidade estabelecida pelo Banco Central do Brasil, conforme Resolução BCB nº 65/2021. O gerenciamento dos riscos corporativos é conduzido de forma integrada e coordenada pelas estruturas do Departamento de Conformidade, seguindo as diretrizes específicas definidas em políticas internas. De modo semelhante, o gerenciamento do risco de conformidade é guiado por diretrizes próprias, estabelecidas em documentos específicos para essa finalidade.

## 6. ESTRUTURA DE COMPLIANCE

- I. Está alocada na Coordenadoria de Compliance, que integra a Diretoria de GRC (Governança, Riscos e Compliance), respondendo à Presidência da Instituição;
- II. Possui número de colaboradores com experiência e treinamentos adequados, atentando-se com a complexidade e natureza da Instituição;
- III. Possui recursos que garantam a execução das suas atividades;
- IV. Tem livre acesso garantido em todas as áreas da Instituição, utilizando de recursos internos para agendar reuniões com os Gestores das áreas ou com os demais membros da equipe para discussão de assuntos relativos às atribuições do setor, bem como coletando documentos e informações para efetivo desempenho de suas funções;
- V. Realiza reportes periódicos à Diretoria quanto a possíveis irregularidades ou falhas identificadas nas atividades da Instituição;
- VI. Possui atuação coordenada com as demais estruturas integrantes do Departamento de Conformidade, sendo o risco de conformidade um fator importante para o gerenciamento de riscos dentro da Instituição;
- VII. Possui remuneração independente do desempenho das áreas do negócio, evitando conflito de interesses.

Para garantir a efetividade do Programa de Compliance, a Coordenadoria de Compliance observará a seguinte matriz de riscos:

Grupo Gerencianet <b>efí eva. lesta</b>	<b>POLÍTICA DE COMPLIANCE</b>	Data da Versão 13/11/2025	Classificação Pública
Identificação PUB POL CON		Versão 2.1	Tipo Documento Política

CLASSIFICAÇÃO DOS APONTAMENTOS POR NÍVEL DE RISCO	
Compliance	
<b>Extremo</b>	<p>Não conformidade com a regulamentação aplicável, resultando na possibilidade de cassação da autorização de funcionamento, conforme disposto na Resolução BCB nº 131/2021.</p> <p>Não conformidade com regulamentações de autoridades regulatórias, supervisores governamentais ou entidades de fiscalização.</p> <p>Apontamentos emitidos por autoridades regulatórias, supervisores governamentais ou entidades de fiscalização.</p> <p>Não conformidade com normas de segurança cibernética, proteção de dados, anticorrupção e PLD/FT, que podem acarretar sanções severas à organização.</p> <p>Envolvimento ou participação em esquemas de suborno e corrupção, com impactos diretos na integridade e governança da empresa.</p> <p>Falhas na apresentação de relatórios financeiros às autoridades regulatórias, supervisores governamentais ou entidades de fiscalização, resultando em penalidades administrativas e multas.</p> <p>Apontamentos emitidos pela Auditoria Externa com indicativo de ressalva.</p>
<b>Alto</b>	<p>Não conformidade com regulamentação aplicável, resultando nas demais penalidades previstas na Resolução BCB nº 131/2021, ou instrumento normativo com penalidades específicas.</p> <p>Deficiências nos registros contábeis exigidos pelo Banco Central do Brasil, impactando a conformidade contábil e regulatória.</p> <p>Apontamentos emitidos pela Auditoria Externa sem indicativo de ressalva.</p> <p>Não disponibilização de ações e treinamentos sobre temas obrigatórios pelas áreas específicas.</p> <p>Ação individual ou institucional com potencial de comprometer a reputação e a credibilidade corporativa no mercado.</p>
<b>Médio</b>	<p>Ação individual ou institucional com potencial de comprometer a reputação e a credibilidade corporativa no ambiente interno.</p> <p>Não aplicação de boas práticas de gestão documental, como o armazenamento inadequado de entregáveis às autoridades regulatórias, supervisores governamentais ou entidades de fiscalização.</p> <p>Não aplicação de boas práticas de governança corporativa.</p> <p>Não aplicação de boas práticas de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática.</p>
<b>Baixo</b>	<p>Exposição negativa interna que não compromete a reputação e a credibilidade da empresa diante de colaboradores, clientes, sociedade, mercado ou órgãos reguladores e governamentais.</p> <p>Não aplicação de demais boas práticas recomendadas.</p> <p>Não conformidade com requisitos regulatórios de caráter opcional.</p>

## 7. PROGRAMA DE COMPLIANCE

### 7.1. Comunicação e Treinamento

Consiste na elaboração e desenvolvimento de planos de comunicação direcionados à promoção da cultura de Compliance para o público interno e externo.

 <b>POLÍTICA DE COMPLIANCE</b>	Data da Versão 13/11/2025	Classificação Pública
Identificação PUB POL CON	Versão 2.1	Tipo Documento Política

Em observância à Resolução BCB nº 65/2021, art.7º, inciso III, o Compliance auxilia na informação e na capacitação de todos os empregados e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos à conformidade. Está no escopo desta atividade as ações periódicas e contínuas, a exemplo de: treinamentos, cursos, palestras, workshops, informes de comunicação, dentre outros meios que buscam reforçar a cultura de compliance para as partes interessadas.

- I. **Comunicação:** A comunicação corporativa para tais fins devem estar alinhada com a linguagem pertinente ao público-alvo, de modo a garantir que a mensagem seja clara, eficiente e que estimule a consonância com o Código de Conduta e demais normas internas;
- II. **Treinamento:** O objetivo dos treinamentos é prevenir danos decorrentes de desconhecimento e instruir a cultura de compliance em todas as áreas da empresa, além de educar os colaboradores com uma frequência compatível com a necessidade da Instituição;
- III. **Reporte:** Através de reportes periódicos aos Gestores e para a Diretoria da Instituição, o Compliance se comunica com as demais áreas do negócio indicando as falhas identificadas ou aspectos e adaptações necessárias para a conformidade da Instituição.

## 7.2. Canal de Denúncias

De acordo com o Decreto nº 11.129/2022, art. 57, inciso X, é elemento de um Programa de Compliance: canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e mecanismos destinados ao tratamento das denúncias e à proteção de denunciantes de boa-fé. O Canal de Denúncias do Grupo Gerencianet é o meio de comunicação institucional, operado por empresa independente, disponibilizado para o compartilhamento de denúncias anônimas ou identificáveis, de público interno ou externo, destinado a essa finalidade.

Este veículo é amplamente divulgado interna e externamente e pode ser acessado por meio dos canais a seguir:

- Site: <https://grupogerencianet.legaletica.com.br/>
- Telefone: 0800 400 3333
- E-mail: [grupogerencianet@legaletica.com.br](mailto:grupogerencianet@legaletica.com.br)
- WhatsApp: +55 11 5039-9272

## 7.3. Investigações Internas e Aplicação de Consequências

- I. De acordo com o Decreto nº 11.129/2022, art. 57, incisos XI e XII, são elementos do Programa de Compliance: (a) aplicação de medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade; e (b) procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados. A partir da análise das denúncias recepcionadas, a Coordenadoria de Compliance é responsável por realizar investigações internas e apoiar na aplicação de medidas disciplinares e/ou ações educativas, com vistas a garantir a interrupção da irregularidade.

 <b>POLÍTICA DE COMPLIANCE</b>	Data da Versão 13/11/2025	Classificação Pública
Identificação PUB POL CON	Versão 2.1	Tipo Documento Política

- II. Os critérios e procedimentos de investigação interna e medidas disciplinares/corretivas, devem ser formalizados e discutidos entre o departamento de Compliance e áreas relacionadas, desde que não haja conflito de interesse.
- III. O procedimento de investigação deverá ser regido em atenção ao contraditório, ampla defesa, imparcialidade, independência e dentro dos limites da lei.

#### 7.4. Testes de Aderência Regulatória & Implementação de Normas

De acordo com a Resolução BCB nº 65/2021, art.7º, inciso I, é função do Compliance: testar e avaliar a aderência da Instituição ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos de supervisão e, quando aplicáveis, aos códigos de ética, de conduta e outros regulamentos que estejam obrigadas a observar. As Rotinas de Testes de Aderência Regulatória e Implementação de Normas são o meio de avaliação utilizado pela Coordenadoria de Compliance para assegurar a aderência à regulamentação aplicável, às recomendações dos órgãos de supervisão, e ao Código de Conduta. As rotinas se dividem da seguinte forma:

- ▶ **Normas Vigentes:** são testadas e avaliadas quanto à conformidade institucional na rotina de Testes de Aderência Regulatória.
- ▶ **Normas em Vacância:** são acompanhadas e implementadas junto as áreas impactadas por meio da rotina de Implementação de Normas.

#### 7.5. Monitoramento de Sistemas & Reporte de Normas e Ofícios

O escopo da função de conformidade é alcançar aderência ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos de supervisão e às políticas internas da Instituição em todos os seus níveis de atuação.

De acordo a Resolução BCB nº 65/2021, art. 7º, inciso II, é elemento do Programa de Compliance: prestar suporte ao conselho de administração, à diretoria ou aos administradores a respeito da observância e da correta aplicação dos dispositivos regulatórios externos, inclusive mantendo-os informados sobre as atualizações relevantes em relação a tais itens. É por meio do acompanhamento diário dos sistemas do Banco Central do Brasil e do reporte tempestivo de normas que a Coordenadoria de Compliance desempenha essa atividade.

A rotina é realizada conforme Procedimento Operacional Padrão de Consulta e Comunicação aos Sistemas do Banco Central do Brasil.

#### 7.6. Estudos Regulatórios

Ainda de acordo com a Resolução BCB nº 65/2021, art. 7º, inciso II, a Coordenadoria de Compliance presta suporte ao conselho de administração, à diretoria ou aos administradores e demais áreas que necessitarem, por meio da elaboração de Estudos Regulatórios. Esses estudos podem ser iniciados de duas formas:

- ▶ Necessidade regulamentar identificada pela Coordenadoria de Compliance; e

Grupo Gerencianet <b>efí eva. lesta</b>	<b>POLÍTICA DE COMPLIANCE</b>	Data da Versão 13/11/2025	Classificação Pública
Identificação PUB POL CON		Versão 2.1	Tipo Documento Política

- Solicitação do conselho de administração, diretoria, administradores e demais áreas.

## 7.7. Monitoramento de Apontamentos

De acordo com a Resolução BCB nº 65/2021, art. 7º, inciso IV, é elemento do Programa de Compliance: a revisão e acompanhamento da solução dos pontos levantados no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares elaborado pelo auditor independente, conforme regulamentação específica. É por meio da rotina de Acompanhamento de Apontamentos que a Coordenadoria de Compliance desempenha essa atividade.

Nos trabalhos de Compliance são emitidos apontamentos que identificam fragilidades ou deficiências que possam expor a Instituição a riscos significativos. Cada apontamento é classificado segundo seu nível de risco, de acordo com o item 6 desta política, quanto à mensuração de apetite ao risco, segundo a –“Política de Gestão de Riscos Corporativos”.

A rotina é realizada conforme Procedimento de Consulta e Comunicação aos Sistemas do Banco Central do Brasil e Procedimento de Gestão de Apontamentos.

## 7.8. Reporte Anual & Periódicos

De acordo com a Resolução BCB nº 65/2021, art. 7º, incisos V e VI, são elementos do Programa de compliance: (a) relatar sistemática e tempestivamente os resultados das atividades relacionadas com a função de conformidade ao conselho de administração; e (b) elaborar relatório, com periodicidade mínima anual, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas com a função de conformidade, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da Instituição. É por meio das rotinas de Reporte Periódicos de: Canal de Denúncias, Estudos, Normas & Ofícios, Testes de Aderência Regulatória, Implementação de Normas e demais informações relevantes, bem como a rotina de Reporte de Relatório Anual de Compliance, que a Coordenadoria de Compliance desempenha essa atividade.

## 7.9. Monitoramento de Brindes

Seguindo as boas práticas de mercado e com o objetivo de mitigar práticas antiéticas, corrupção e suborno, a Coordenadoria de Compliance monitora a concessão e recepção de brindes, presentes e hospitalidades, por meio da avaliação de conformidade com as diretrizes estabelecidas em políticas internas.

## 7.10. Due Diligence de Fornecedores - KYS, Parceiros/Cientes e Colaboradores

Em conformidade com o Decreto nº 11.129/2022, que dispõe sobre os elementos essenciais de um Programa de Integridade, a Instituição adota diligências proporcionais ao risco para contratação e gestão de terceiros, incluindo fornecedores, prestadores de serviço, parceiros comerciais e colaboradores.

 <b>POLÍTICA DE COMPLIANCE</b>	Data da Versão 13/11/2025	Classificação Pública
Identificação PUB POL CON	Versão 2.1	Tipo Documento Política

O Compliance participa de forma coordenada e multidisciplinar do processo de diligências, com o objetivo de apoiar a tomada de decisão e assegurar que as contratações estejam alinhadas aos princípios éticos e às normas internas da Instituição.

As diligências de "Conheça seu Fornecedor (KYS)", "Conheça seu Parceiro (KYP)", "Conheça seu Cliente (KYC)" e "Conheça seu Colaborador (KYE)" estão descritos em documentos internos, que estabelecem os papéis e as responsabilidade das áreas envolvidas.

## 8. MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

De acordo com o Decreto nº 11.129/2022, art. 57, inciso XV, o Programa de Compliance deve ser monitorado continuamente, visando o seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência dos atos lesivos. Embora cada atividade possua seus próprios reportes e metodologias de aprimoramento, a condensação de todas as rotinas em indicadores permite o acompanhamento gerencial das rotinas, os pontos de progresso e melhoria do "Programa de Compliance". É por meio da rotina de "Monitoramento de Indicadores" que a Coordenadoria de Compliance desempenha essa atividade.

## 9. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência, conforme entendimento da Gestão da Organização.

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta é uma versão resumida e pública da Política de Compliance.

Outras políticas, normas, procedimentos ou termos, bem como outros documentos complementares que detalhem ou evidenciem esta matéria, serão mantidos à disposição dos colaboradores, reguladores e auditorias.